

## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 040/2026, de 23 de Abril de 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.126.000,00 (DOIS MILHOES CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
<b>06.01 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			
04.129.0601.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0247	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	750.000,00
0244	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>1.250.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.250.000,00</b>
<b>07.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
04.122.0701.2.030 - Gestao Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestao			
0315	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0320	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
0337	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>270.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>270.000,00</b>
<b>15.01 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
10.301.1501.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1264	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	20.000,00
1283	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	500.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>520.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>520.000,00</b>
<b>15.02 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.301.1501.2.093 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde			
1343	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1600000000	- Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</b>			
08.122.1601.2.147 - Manutenção da Casa do Cidadão			
3409	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1662000000	- Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	25.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08.245.1601.2.138 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 040/2026, de 23 de Abril de 2026**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
2597	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>11.000,00</b>
<b>19.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude</b>			
27.122.1901.2.166	Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte		
2205	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>2.126.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</b>			
1403-12.361.1402.2.084	FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL		
1135	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.318.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>1.318.000,00</b>
1403-12.365.1401.2.087	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1227	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1542000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	580.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>580.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.898.000,00</b>
<b>08.03 - Guarda Civil Municipal</b>			
0803-06.181.0801.2.046	Gestão Administrativa e Fortalecimento da Guarda Civil Metropolitana do Crato		
0523	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	113.000,00
0525	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	115.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>228.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>228.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>2.126.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 23 de Abril de 2026**

\_\_\_\_\_  
ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 296/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 23 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO**, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico ao servidor, **MANOEL MORAIS DE BRITO**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, portador do CPF nº 438.519.244-87, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e cinqüentões reais)**.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 297/2026 - GP**  
**CRATO - CE, 23 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “a” e “e”, do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pelos servidores abaixo especificados, lotados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, os quais contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos mesmos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO** por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, no percentual abaixo especificado do valor previsto no Parágrafo Único, do Art. 42, da Lei Municipal 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, aos servidores lotados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>VALOR</b>
PEDRINA ÂNGELA DE BRITO	765.915.573-34	R\$ 1.000,00
JANIERICA BARBOSA BEZERRA	035.866.663-57	R\$ 1.000,00
RAYANNE ALVES DA SILVA	605.966.623-00	R\$ 1.000,00
RONIERIS BERNADINO DOS REIS SILVA	033.345.313-17	R\$ 1.000,00
MARIA TERESA COUTO BEZERRA	256.868.443-72	R\$ 500,00
PAULO ROBERTO DA SILVA LEAL	044.090.363-78	R\$ 500,00
CLÁUDIA RÉGIS CRISPIM CAMPOS	479.697.683-34	R\$ 300,00
LUCIO JÚNIOR SILVA	387.560.993-04	R\$ 300,00
NADJA ROCHA OLIVEIRA	560.050.593-00	R\$ 300,00
HAI LASSIE NUNES RIBEIRO	496.162.853-00	R\$ 300,00
ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA CASTRO	312.923.303-25	R\$ 150,00
TEREZINHA BARRETO FEITOSA AURELIO	140.549.653-34	R\$ 150,00

**Art. 2º.** O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 551/2026 - SMPG**  
**CRATO - CE, 23 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** JEAN ALISSON DO NASCIMENTO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 998.006.753-53, para o cargo de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 23 de abril de 2026.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG****PORTARIA 217/2026 – SMPG**

Crato, 23 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA VANUZIA DE SALES**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **144202600312** ao(à) servidor(a) **MARIA VANUZIA DE SALES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, de matrícula(s) nº **188**, portador(a) do CPF: **817.304.703-00**, a contar do dia **07/04/2026 a 06/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **23 de Abril de 2026**

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

---

**PORTARIA 218/2026 – SMPG**

Crato, 23 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LUCIANA MARIA VILAR ALVES**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **164202600337** ao(à) servidor(a) **LUCIANA MARIA VILAR ALVES, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **24229**, portador(a) do CPF: **675.129.503-06**, a contar do dia **13/04/2026 a 27/05/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**PORTARIA 219/2026 – SMPG****Crato, 23 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA EDILANIA SANTOS DO NASCIMENTO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **144202600318** ao(à) servidor(a) **MARIA EDILANIA SANTOS DO NASCIMENTO, ASSISTENTE SOCIAL**, de matrícula(s) nº **52936**, portador(a) do CPF: **058.864.763-26**, a contar do dia **30/03/2026 a 05/04/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **23 de Abril de 2026**

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS****Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

---

**PORTARIA 220/2026 – SMPG****Crato, 23 de Abril de 2026**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA CRISTIANE FERREIRA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **144202600315** ao(à) servidor(a) **MARIA CRISTIANE FERREIRA, TECNICO DE ENFERMAGEM**, de matrícula(s) nº **194**, portador(a) do CPF: **782.569.763-49**, a contar do dia **07/04/2026 a 05/06/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **23 de Abril de 2026**.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS****Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

---

**PORTARIA 221/2026 – SMPG****Crato, 23 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA SOCORRO GUERREIRO VIDAL**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **164202600333** ao(à) servidor(a) **MARIA SOCORRO GUERREIRO VIDAL, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **2057**, portador(a) do CPF: **325.988.823-34**, a contar do dia **08/04/2026 a 07/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS****Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

---

**PORTARIA 222/2026 – SMPG****Crato, 23 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **144202600316** ao(à) servidor(a) **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **2466**, portador(a) do CPF: **760.013.503-53**, a contar do dia **09/04/2026 a 08/05/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS****Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

---

**PORTARIA 223/2026 – SMPG****Crato, 23 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **164202600335** ao(à) servidor(a) **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, de matrícula(s) nº **24475**, portador(a) do CPF: **011.780.023-65**, a contar do dia **13/04/2026** a **02/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS****Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

---

**PORTARIA 224/2026 – SMPG****Crato, 23 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JEZABEL GONÇALVES CORREIA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **144202600313** ao(à) servidor(a) **JEZABEL GONÇALVES CORREIA, FARMACÊUTICO**, de matrícula(s) nº **91**, portador(a) do CPF: **541.984.963-15**, a contar do dia **02/04/2026** a **01/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 23 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS****Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

---

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.02.10.4 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.13.1**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FRÉEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS. CONTRATADO: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.104.617/00014-85.

**ONDE SE LÊ:****Grupo 01 – Exclusivo ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Higienização de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2771.	08	Serv.	R\$ 70,61	R\$ 564,88
02	Higienização de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2771.	11	Serv.	R\$ 85,61	R\$ 941,71
04	Serviço de instalação/desinstalação de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS com material incluso. CATMAT/CATSER 2020.	02	Serv.	R\$ 121,10	R\$ 242,20
05	Serviço de instalação/desinstalação de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS com material incluso. CATMAT/CATSER 2020.	02	Serv.	R\$ 181,68	R\$ 363,36
08	Troca de capacitor de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2631.	08	Serv.	R\$ 87,79	R\$ 702,32
11	Troca de placa de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 409821.	08	Serv.	R\$ 102,71	R\$ 821,68
14	Troca de compressor de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460058.	08	Serv.	R\$ 252,62	R\$ 2.020,96
15	Troca de compressor de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460058.	11	Serv.	R\$ 859,08	R\$ 9.449,88
17	Correção de vazamentos da unidade condensadora de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 3492	08	Serv.	R\$ 57,30	R\$ 458,40
18	Correção de vazamentos da unidade condensadora de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 3492.	11	Serv.	R\$ 101,42	R\$ 1.115,62
20	Troca de motor de ventilador de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460028.	08	Serv.	R\$ 104,15	R\$ 833,20
26	Gás refrigerante tipo: R-22, aplicação: sistema de ar condicionado, apresentação: Cilindro. CATMAT 377651.	26	Kg	R\$ 55,97	R\$ 1.455,22
27	Gás refrigerante tipo: R410A, aplicação: sistema de ar condicionado central, elemento básico: diclorotrifluoretano. CATMAT 400047.	22	Kg	R\$ 59,21	R\$ 1.302,62
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.272,05</b>

**Grupo 02 – Ampla Concorrência**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Troca de capacitor de ar condicionado de 24.000 A 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2631.	11	Serv.	R\$ 95,99	R\$ 1.055,89
40	Troca de placa de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATSER 409821.	11	Serv.	R\$ 114,35	R\$ 1.257,85
49	Troca de motor de ventilador de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460028.	11	Serv.	R\$ 126,79	R\$ 1.394,69

51	Instalação/troca par de suporte para condensadora até 12.000 BTUS. CATMAT/CATSER 3492.	06	Serv.	R\$ 58,59	R\$ 351,54
56	Controle remoto tipo: sem fio, aplicação: aparelho ar condicionado, características adicionais: universal. CATMAT 390407	07	Und.	R\$ 34,43	R\$ 241,01
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.300,98</b>

**Grupo 03 – Exclusivo ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Recargas de gás geladeira/gelágua coluna e de mesa, frigobar/freezer horizontal e vertical e de bebedouros. CATMAT/CATSER 3506.	05	Serv.	R\$ 163,79	R\$ 818,95
59	Higienização de gelágua coluna e de mesa / de bebedouro / de geladeira e de freezer. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 120,01	R\$ 120,01
60	Troca de motor de ventilador de geladeira. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 168,19	R\$ 168,19
61	Troca de compressor de geladeira. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 343,39	R\$ 343,39
62	Troca de sensor de temperatura e de relé de geladeira. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 141,91	R\$ 141,91
63	Troca de torneira gelágua coluna e de mesa/torneira padrão e bico de jato para bebedouro. CATMAT/CATSER 3506.	08	Serv.	R\$ 137,52	R\$ 1.100,16
64	Troca de mangueira e correção de vazamentos de bebedouros. CATMAT/CATSER 3506.	25	Serv.	R\$ 124,39	R\$ 3.109,75
65	Troca de motor de ventilador de bebedouro. CATMAT/CATSER 3506.	16	Serv.	R\$ 185,68	R\$ 2.970,88
66	Instalação/desinstalação de bebedouro / de suporte de parede para central de água gelada 200L e de central de água. CATMAT/CATSER 3506.	16	Serv.	R\$ 139,72	R\$ 2.235,52
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.008,76</b>

**Grupo 04 – Ampla Concorrência**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Troca de mangueira e correção de vazamentos de bebedouros. CATMAT/CATSER 3506.	25	Serv.	R\$ 124,39	R\$ 3.109,75
75	Troca de motor de ventilador de bebedouro. CATMAT/CATSER 3506.	16	Serv.	R\$ 185,68	R\$ 2.970,88
76	Instalação/desinstalação de bebedouro / de suporte de parede para central de água gelada 200L e de central de água. CATMAT/CATSER 3506.	16	Serv.	R\$ 139,72	R\$ 2.235,52
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.316,15</b>

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.897,94(quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

**LEIA-SE:****Grupo 01 – Exclusivo ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Higienização de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2771.	08	Serv.	R\$ 70,61	R\$ 564,88

02	Higienização de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2771.	11	Serv.	R\$ 85,61	R\$ 941,71
04	Serviço de instalação/desinstalação de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS com material incluso. CATMAT/CATSER 2020.	02	Serv.	R\$ 121,10	R\$ 242,20
05	Serviço de instalação/desinstalação de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS com material incluso. CATMAT/CATSER 2020.	02	Serv.	R\$ 181,68	R\$ 363,36
08	Troca de capacitor de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2631.	08	Serv.	R\$ 87,79	R\$ 702,32
11	Troca de placa de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 409821.	08	Serv.	R\$ 102,71	R\$ 821,68
14	Troca de compressor de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460058.	08	Serv.	R\$ 252,62	R\$ 2.020,96
15	Troca de compressor de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460058.	11	Serv.	R\$ 859,08	R\$ 9.449,88
17	Correção de vazamentos da unidade condensadora de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 3492	08	Serv.	R\$ 57,30	R\$ 458,40
18	Correção de vazamentos da unidade condensadora de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 3492.	11	Serv.	R\$ 101,42	R\$ 1.115,62
20	Troca de motor de ventilador de ar condicionado de 7.000 a 22.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460028.	08	Serv.	R\$ 104,15	R\$ 833,20
26	Gás refrigerante tipo: R-22, aplicação: sistema de ar condicionado, apresentação: Cilindro. CATMAT 377651.	26	Kg	R\$ 55,97	R\$ 1.455,22
27	Gás refrigerante tipo: R410A, aplicação: sistema de ar condicionado central, elemento básico: diclorotrifluoretano. CATMAT 400047.	22	Kg	R\$ 59,21	R\$ 1.302,62
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.272,05</b>

**Grupo 02 – Ampla Concorrência**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Troca de capacitor de ar condicionado de 24.000 A 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 2631.	11	Serv.	R\$ 95,99	R\$ 1.055,89
40	Troca de placa de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATSER 409821.	11	Serv.	R\$ 114,35	R\$ 1.257,85
49	Troca de motor de ventilador de ar condicionado de 24.000 a 56.000 BTUS. CATMAT/CATSER 460028.	11	Serv.	R\$ 126,79	R\$ 1.394,69
51	Instalação/troca par de suporte para condensadora até 12.000 BTUS. CATMAT/CATSER 3492.	06	Serv.	R\$ 58,59	R\$ 351,54
56	Controle remoto tipo: sem fio, aplicação: aparelho ar condicionado, características adicionais: universal. CATMAT 390407	07	Und.	R\$ 34,43	R\$ 241,01
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.300,98</b>

**Grupo 03 – Exclusivo ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Recargas de gás geladeira/gelágua coluna e de mesa, frigobar/freezer horizontal e vertical e de bebedouros. CATMAT/CATSER 3506.	05	Serv.	R\$ 163,79	R\$ 818,95
59	Higienização de gelágua coluna e de mesa / de bebedouro / de geladeira e de freezer. CATMAT/CATSER 3506.	05	Serv.	R\$ 120,01	R\$ 600,05
60	Troca de motor de ventilador de geladeira. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 168,19	R\$ 168,19
61	Troca de compressor de geladeira. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 343,39	R\$ 343,39
62	Troca de sensor de temperatura e de relé de geladeira. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 141,91	R\$ 141,91

63	Troca de torneira geláguia coluna e de mesa/torneira padrão e bico de jato para bebedouro. CATMAT/CATSER 3506.	08	Serv.	R\$ 137,52	R\$ 1.100,16
64	Troca de mangueira e correção de vazamentos de bebedouros. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 124,39	R\$ 124,39
65	Troca de motor de ventilador de bebedouro. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 185,68	R\$ 185,68
66	Instalação/desinstalação de bebedouro / de suporte de parede para central de água gelada 200L e de central de água. CATMAT/CATSER 3506.	01	Serv.	R\$ 139,72	R\$ 139,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.622,44</b>

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 28.195,47 (vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Crato (CE),14 de abril de 2026.

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RENNAN LOBO XENOFONTE  
PORTARIA N° 72/2026-GP  
CONTRATANTE**

**CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ/MF n° 19.104.617/00014-85  
BISMARCK AGUIAR PAIXÃO  
CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC****RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

23 de abril de 2026.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio das despesas com materiais gráficos a serem utilizados na Campanha “18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizada no Município do Crato-CE.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2026.

**Silvia Ramos de Oliveira****Presidente do CMDCA de Crato-CE****RESOLUÇÃO Nº 09/2026**

23 de abril de 2026.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR a elaboração do Edital de Chamamento Público para Projetos Sociais via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA pela Comissão Permanente de Seleção – CPS da Procuradoria Geral do Município do Crato.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2026.

**Silvia Ramos de Oliveira****Presidente do CMDCA de Crato-CE**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2026****23 de abril de 2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTITUIR a Comissão de Comunicação e Transparência.

**Art. 2º** - A Comissão tem por finalidade subsidiar o CMDCA no cumprimento de suas competências e será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- a) TITULAR – PALOMA DE ALENCAR LIMA  
SUPLENTE – RAYANY BATISTA DA SILVA-
- b) TITULAR – MARIA ÉRICA BEZERRA DA COSTA  
SUPLENTE – HERMANO JOSÉ DE SOUSA
- c) TITULAR – LUANNE MONTEIRO BACURAU DO VALE  
SUPLENTE – ANDRESSA SALVIANO ALVES DA SILVA
- d) TITULAR – EDMAR SOARES DE FREITAS  
SUPLENTE – JOSÉ GINIVAN CORREIA BRASIL

**Art. 3º** - Cabe à Comissão de Comunicação e Transparência:

- I. Manter canal de comunicação institucional direta com a População e divulgar as ações, campanhas e atividades de mobilização junto às mídias tradicionais, bem como por meio das redes sociais do Conselho;
- II. Gerenciar as informações que são publicadas a respeito do funcionamento e decisões colegiadas, bem como revisar os textos encaminhados para a comunicação de outros órgãos da imprensa ou do município;
- III. Criar e manter ativas as redes sociais do Conselho com programação de publicações e cobertura das principais ações do conselho;
- IV. Divulgar calendário de reuniões do Conselho quando estas forem públicas;
- V. Acompanhar e atualizar as publicações junto ao diário oficial, garantindo que as mesmas sejam publicadas de forma fidedigna ao que foi deliberado em reunião,
- VI. Manter dados cadastrais do Conselho atualizado nos sites oficiais e outros meios de comunicação.

**Art. 4º** - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2026.

**Silvia Ramos de Oliveira**  
**Presidente do CMDCA de Crato-CE**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2026**  
**23 de abril de 2026.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTITUIR a **Comissão de Captação de Recursos, Editais e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 2º** - A Comissão tem por finalidade subsidiar o CMDCA no cumprimento de suas competências e será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- a) TITULAR – JOSÉ GINIVAN CORREIA BRASIL  
SUPLENTE – EDMAR SOARES DE FREITAS
- b) TITULAR – MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA  
SUPLENTE – JOANA DARC TELES PEREIRA
- c) TITULAR – LUANA FREIRE PINTO  
SUPLENTE – JARDA MARIANA SILVA DE MACEDO
- d) TITULAR – RICARDO DE SOUSA AGUIAR  
SUPLENTE – MAÍRA BRITO MORAIS

**Art. 3º** - Cabe à Comissão de Captação de Recursos, Editais e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e União;

- II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do CMDCA;
- IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios da criança e adolescentes, nos termos das resoluções e ou ofícios do CMDCA;
- V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções e ou ofícios do CMDCA, ordenando as respectivas despesas;
- VI. Prestar contas das aplicações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao CMDCA a cada três meses com a apresentação de extratos bancários;
- VII. Prestações de contas dos convênios e projetos aprovados pelo CMDCA com notas e recibos a cada três meses;
- VIII. Participar da elaboração dos editais por meio do acompanhamento junto à Comissão Permanente de Avaliação e Comissão de Monitoramento;
- IX. Manter vínculo de cooperação com o (a) gestor (a) de parcerias do órgão gestor da Administração Pública Municipal ao qual o CMDCA estiver vinculado;
- X. Manter dados cadastrais do CMDCA atualizados junto às Plataformas como E-parcerias e Itaú Social.

**Art. 4º** - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2026.

**Silvia Ramos de Oliveira**  
**Presidente do CMDCA de Crato-CE**

---

**RESOLUÇÃO Nº 12/2026**

23 de abril de 2026.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTITUIR a **Comissão de Promoção da Participação de Adolescentes, Campanhas de Proteção e Mobilização Social.**

**Art. 2º** - A Comissão tem por finalidade subsidiar o CMDCA no cumprimento de suas competências e será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- a) TITULAR – SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA  
SUPLENTE – MARIA CRISTINA DOS SANTOS VITURINO
  
- b) TITULAR – RICARDO DE SOUSA AGUIAR  
SUPLENTE – MAÍRA BRITO MORAIS
  
- c) TITULAR – ANDRESSA SALVIANO ALVES DA SILVA  
SUPLENTE – LUANNE MONTEIRO BACURAU DO VALE
  
- d) TITULAR – PALOMA DE ALENCAR LIMA  
SUPLENTE – RAYANY BATISTA DA SILVA

**Art. 3º** - Cabe à Comissão de Promoção da Participação de Adolescentes, Campanhas de Proteção e Mobilização Social:

- I. Efetivar a continuidade do CPA – Comitê de Participação dos Adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Garantir a participação dos adolescentes junto às reuniões do CMDCA;
- III. Promover as campanhas de Proteção de crianças e adolescentes;
- IV. Garantir a participação em Conferências, Fóruns, Debates, Congressos que tenham como temática a participação dos adolescentes;
- V. Mobilizar as Entidades Sociais e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos –SGD no âmbito municipal para campanhas do CMDCA;
- VI. Garantir aos adolescentes do CPA a participação efetiva com espaço de proposição, escuta ativa e sugestões e apresentação de projetos junto ao CMDCA e demais órgãos do SGD.

**Art. 4º** - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2026.

**Silvia Ramos de Oliveira**  
**Presidente do CMDCA de Crato-CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS – SMDRH****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº007/2026**

Crato-CE, 23 de abril de 2026.

Notificada: Empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Contrato Administrativo: nº 2023.09.06.1.

CNPJ nº 02.567.270/0001-04

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2023.09.06.1, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município do Crato e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, tendo como o objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE”;

CONSIDERANDO que a empresa apresenta irregularidade na Prestação dos Serviços. Frisa-se que a empresa não vem realizando o devido cumprimento das obrigações referente as Leis Trabalhistas, bem como a empresa em comento não demonstrou o cumprimento de algumas exigências legais previstas na convenção coletiva de trabalho. Por isso, considerando que o município necessita preservar pela legalidade, segurança e bem-estar de todos os cidadãos. Assim sendo, solicitamos a FIEL OBSERVÂNCIA DO CONTRATO, sem prejuízo das demais legislações, conforme contrato firmado entre as partes, uma vez que a Administração Pública Municipal do Crato/CE, especialmente submetidas aos Princípios Constitucionais, visa o regular cumprimento das normas legais.;

Ressalte-se que, nos termos do art. 66 da Lei nº 8.666/1993, o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Ademais, o art. 67 do mesmo diploma legal impõe à Administração o dever de fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa contratada.

O eventual inadimplemento de obrigações trabalhistas caracteriza inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação:

1. Apresente manifestação formal e circunstanciada acerca dos fatos relatados;
2. Comprove documentalmente a regularização integral do pagamento do vale-alimentação atrasado;
3. Informe as medidas corretivas adotadas para evitar a reincidência das irregularidades apontadas.

O descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato administrativo Contrato Nº 2023.09.06.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, renova-se o compromisso desta Administração com a legalidade, a proteção dos trabalhadores terceirizados e a fiel execução dos contratos administrativos.

Atenciosamente,

**Celiane David Bispo****Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos****Portaria Nº 79/2026 - GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE REPASSE Nº 15/2025**

**OBJETO: RECURSO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 46/2025 – CIB/CE, REFERENTE AO PROGRAMAÇÃO DO COMPONENTE DE CIRURGIAS ELETIVAS 2025 – PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA (PMAE), NO ÂMBITO DO SUS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 18.311, DE 17/02/2023 E PORTARIA GM/MS Nº 90/2023.**

Signatários: Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO, Av. Teodorico Teles, 99, Centro, Crato-CE, inscrita no CNPJ 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 01 de Abril de 2026.

**PORTARIA Nº 182/2026-SMS****CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente BERNARDO OLIVEIRA NUNES para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 26/04/2026 a noite e retornando no dia 27/04/2026.

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino de Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	Fortaleza-CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	26 e 27 de abril de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 23 de abril de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**Portaria Nº 66/2026-GP**

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº:** INEXIGIBILIDADE 2024.04.01.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.01.1.01.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área de contabilidade, a serem prestados de forma presencial, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC.

**FONTE PAGADORA:** recursos próprios.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/04/2027.

**CONTRATANTE:** Raimundo Feitosa Brilhante- SAAEC

**CONTRATADA:** Francisco Everardo Alves - SERCON ASSESSORIA CONTABIL E TREINAMENTOS SC LTDA – ME.

Crato-CE, 01 de abril de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº:** Pregão 2025.12.15.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.30.1

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

**FONTE PAGADORA:** recursos próprios.

**VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO:**

Item	Descrição	Und	Valor Contratado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	Litro	6,14	6,89
02	Diesel Comum	Litro	6,19	7,45

**CONTRATANTE:** Raimundo Feitosa Brilhante – SAAEC

**CONTRATADA:** Marina Bernardes Antero Feitosa – M3 PETRÓLEO LTDA

Crato-CE, 01 de abril de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2026.04.10.2.** Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa TRANSFORMADORES LEAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e recuperação de preventiva e corretiva de transformadores pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 14.770,00 (quatorze mil setecentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 15 de maio de 2026. Signatários: Raimundo Feitosa Brilhante e Ivanilson Leal Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de abril de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº **2026.01.07.2**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2025.08.22.1**. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A. Objeto: Aquisição de produto químico tipo cloro (pastilha) a ser utilizado no tratamento de água potável, a ser fornecida pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2026. Signatários: Raimundo Feitosa Brilhante e Francisco José Teles dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 07 de Abril de 2026.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº **2026.03.31.1**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2025.05.14.1**. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. Objeto: Aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil trezentos e dez reais). Vigência: 31/12/2026. Signatários: Raimundo Feitosa Brilhante e Gabriel Guedes Zinani. Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2026.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DE CRATO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Extrato do Acordão nº 01/2026

**Processo CRF nº.:** 2025005957**Requerente:** CONSÓRCIO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - 18.285.568/0001-61**Objeto:** Recurso Contra Auto de Infração nº 2025000019**Relator:** Christiano Siebra Felício Calou

## EMENTA

MATÉRIA DE INDOLE CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. RETENÇÃO E FALTA DE RECOLHIMENTO. REQUISITOS FORMAIS. AUSENCIA DE NOTAS FISCAIS. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. CONSORCIO EMPRESARIAL. RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DAS CONSORCIADAS. RECONHECIMENTO. FATO GERADOR CONFIGURADO. MULTA DE 100% DOS TRIBUTOS DEVIDOS. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO

Trata-se de recurso administrativo interposto por **CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ** – CNPJ - 18.285.568/0001-6 em face da decisão proferida pela Autoridade Fiscal de 1ª instância nos autos do processo administrativo tributário nº 2025005957, que decidiu pela **manutenção integral do Auto de Infração nº 2025000019**. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos dos presentes, em: conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa à 100% (cem por cento) do débito tributário, negando provimento quanto aos demais itens.

Crato-CE, em 23 de abril de 2026

**Jonas Feitosa rodrigues**  
**Presidente do Conselho de Recursos Fiscais**  
**Portaria nº 16/2026 - GP**